

Condições Gerais Título de Capitalização Aluguel 18 meses 100%

Vigência 15/08/2023



Sumário

1. INFORMAÇÕES INICIAIS	2
2. GLOSSÁRIO	2
3. OBJETIVO	2
4. NATUREZA DO TÍTULO	3
5. VIGÊNCIA	3
6. CONTRIBUIÇÃO	3
7. CARÊNCIA	
8. PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO	
9. RESGATE	
10.SORTEIO	5
11.TABELA DE QUOTAS	6
12.DISPOSIÇÕES GERAIS	
13.FORO	
14.OUVIDORIA	8



1. INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A

CNPJ: 16.551.758/0001-58

NOME DO PRODUTO: TITULO DE CAPITALIZAÇÃO ALUGUEL 18 MESES 100%

MODALIDADE: **INSTRUMENTO DE GARANTIA** PROCESSO SUSEP N°: **15414.628612/2023-71**

WEB-SITE: www.portoseguro.com.br/titulo-de-capitalizacao-para-aluguel

2. GLOSSÁRIO

Subscritor: pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate: é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.

Titular do direito de sorteio: é o próprio subscritor.

Cedente: é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, pode ceder até 100% do direito de resgate, caso ocorra a quebra do contrato principal.

Cessionário: pessoa natural ou jurídica, indicada pelo Cedente, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do Título, quando ocorrer o aperfeiçoamento da cessão.

Capital: é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão matemática para capitalização: conta vinculada a cada Título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização: percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento: percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio: percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário: é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

3. OBJETIVO

- **3.1** Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será utilizado como garantia, para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em Contrato Principal pelo(s) Titular(es) do direito de resgate perante terceiro.
- **3.2** A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- **3.3** O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.



4. NATUREZA DO TÍTULO

- **4.1** Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.
- **4.2** A cessão realizada no Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia é uma cessão com condição futura. Somente ocorrerá o aperfeiçoamento da cessão do direito de resgate da Provisão Matemática para Capitalização, no limite da obrigação definida no Contrato Principal, quando o(s) Titular(es) do direito de resgate deixar(em) de cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo.

5. VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Título é de **18 meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente a data do pagamento da contribuição única.

6. CONTRIBUIÇÃO

6.1 Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

7. CARÊNCIA

- 7.1 Carência para Resgate Total
 - 7.1.1 O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item 9 somente estará disponível ao(s)

 Titular(es) do direito de resgate após 1 (um) meses do início de vigência do título, considerando ainda o disposto nos itens 7.2 e 7.3.
- **7.2** O(s) Titular(es) do direito de resgate não poderá(ão) solicitar o resgate antecipado enquanto o direito de resgate estiver vinculado ao Cessionário, salvo se houver anuência do terceiro garantido.
- 7.3 O Cessionário não poderá solicitar o resgate antecipado enquanto a cessão não tiver se aperfeiçoado.

8. PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

- **8.1** A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **Data de Aniversário** pela **Taxa Referencial (TR), do 1º (primeiro) dia do mês de referência** e capitalizada à taxa de juros de **0,35% ao mês**, gerando o valor de resgate do Título.
- 8.1.1 Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para** substituir a Taxa Referencial (TR).
- **8.2** O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.
- **8.3** A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

9. RESGATE

- 9.1 Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) do direito de resgate terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.
- 9.2 O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a resgatar o valor constituído na Provisão Matemática



para Capitalização se confirmado que não ocorreu o aperfeiçoamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.

- 9.2.1 Se ocorrer a extinção antecipada do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) titular(es) do direito de resgate poderá(ão) utilizar o título para garantir outro contrato, solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de qualquer penalidade ou aguardar o término da vigência do título e realizar o resgate final.
- **9.3** A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es) do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

TABELA 1 - RESGATE ANTECIPADO - COM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 Caso ocorra a extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Titular(es) do direito de resgate poderá(ão) solicitar o resgate antecipado, conforme tabela de resgate abaixo:

Mês Vigencia	Resgate sobre a contibuição paga (em percentual)	Mês Vigencia	Resgate sobre a contibuição paga (em percentual)
1	94,23%	10	97,24%
2	94,56%	11	97,58%
3	94,89%	12	97,93%
4	95,23%	13	98,27%
5	95,56%	14	98,61%
6	95,89%	15	98,96%
7	96,23%	16	99,30%
8	96,57%	17	99,65%
9	96,90%	18	100,00%

- **9.3.1.1** Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:
 - a) Apenas a aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR);
- **9.3.2** O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a realizar o resgate antecipado sem que tenha ocorrido extinção antecipada do Contrato Principal, se o Cessionário liberar expressamente.
- 9.4 O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) do direito de resgate após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es) do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "d" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.
- **9.5** Somente serão devidos **juros moratórios de 1% ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que **atendidas as disposições do item 9.4**.

O valor de resgate será atualizado pela Taxa Referencial (TR), a partir da:

- a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) Data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.



- 9.6 O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.
- 9.7 Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

10. SORTEIO

- **10.1** Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a **18 sorteios, sendo 1 por mês**, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.
- **10.2** A cota de sorteio de **0,017476**% é o percentual da contribuição de pagamento único que será destinado para custear os sorteios da série.
- **10.3** O Título comtemplado continuará vigente caso o número da sorte seja sorteado.
- **10.4** Os Títulos serão ordenados em série de 500.000 (quinhetos mil) e os sorteios ocorrerão durante o prazo de vigência do título.
- **10.5** A probabilidade de contemplação de cada Título da série, em cada sorteio, será igual a 1 (uma) chance em 500.000 (quinhetos mil).
- 10.6 O valor mínimo de sorteio bruto a ser pago dentro da série em caso de contemplação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **10.7** A cada Título será atribuído 1(um) número composto de 6 (seis) algarismos para fins de sorteio (número da sorte), distintos dos demais títulos, compreendido entre 000.000 a 499.999, expresso no campo "Número da Sorte".
- 10.8 Para efeito de apuração será considerado o penultimo algarismo do 1° prêmio e os 5 (cinco) ultimos algarismo do 1° ao 5° prêmio da extração da Loteria Federal. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:
 - a) Se o penúltimo algarismo do primeiro premio for 5 será convertido para (0)
 - b) Se o penúltimo algarismo do primeiro prêmio for 6, será convertido para (1)
 - c) Se o penúltimo algarismo do primeiro prêmio for 7, será convertido para (2)
 - d) Se o penúltimo algarismo do primeiro prêmio for 8, será convertido para (3)
 - e) Se o penúltimo algarismo do primeiro prêmio for 9, será convertido para (4)

Exemplo da combinação sorteada

1º Prêmio	2	8	0	5	3
2º Prêmio	2	2	1	0	7
3º Prêmio	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	9	7	6	1
5º Prêmio	2	9	0	7	2

Número Contemplado: 037512

- **10.9** Caso o número sorteado pertença a um título que esteja cancelado, inativo ou que não tenha sido comercializado, não haverá contemplado.
- **10.10** Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.
- **10.11** Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração da Loteria Federal a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item **10.8**, com a presença de um representante de



CONDIÇÕES GERAIS TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO ALUGUEL

Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (números), em sua Sede, na sextafeira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

- **10.12** Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item **10.9**, a Sociedade de Capitalização obriga-se a:
 - a) Promover diretamente os sorteios;
 - b) Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
 - c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
 - d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.
- **10.13** Normalizado pela Loteria Federal, o processo de extração será restabelecido o procedimento previsto no item 10.8.
- **10.14** Não terão qualquer validade, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.
- 10.15 O título sorteado receberá como valor da premiação 5 (cinco) vezes o valor bruto do título.
- 10.16 O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.
- 10.17 O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) do direito de sorteio após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "g" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.
- **10.18** Somente serão devidos **juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.17.**
- **10.19** Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor da contribuição única será anualmente atualizado pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 meses que antecedem a atualização.
- **10.20** A Sociedade de Capitalização concorrerá aos prêmios mediante aos títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

11. TABELA DE QUOTAS

11.1 Tabela de Quotas

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)	
1	93,9047%	0,017476%	6,077824%	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Obrigações:

12.1.1 Compete à Sociedade de Capitalização:

3703 – 08/23



- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de email, além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que solicitado pelos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através do sítio eletrônico www.portoseguro.com.br/capitalizacao
- d) Notificar o(s) titular(es) do direito de sorteio contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação;
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do 10.
- f) Efetuar o pagamento do resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do(s) titular(es) do direito de resgate, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item 9. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por email.

12.1.2 Compete ao Subscritor:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- c) Efetuar o pagamento da contribuição;
- d) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- e) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização.
- f) Exercer a faculdade de cessão de direito(s) relativos(s) ao título de forma expressa e inequívoca através de documento específico, conforme legislação vigente.
- g) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:

Documentos	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional. (no caso de pessoa juridica dos sócios)	V	
Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas)		☑
Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados	Ø	☑
Cartão CNPJ e última alteração contratual consolidada		Ø



12.1.3 Compete ao Titular do Direito de Resgate:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrito a seguir:

Documentos	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Ficha de cadastro	\square	V
Carta Caução		
Formulário Pedido de Liberação da Caução		
Procuração Pública (em caso de resgate pagos a terceiros diferentes do titular e/ou locador/representante legal)	Ø	☑
Contrato de prestyação de serviço ou procuração de completo teor (em caso de assinatura por terceiro/imobiliária)	Ø	Ø
Contrato Social e última alteração contratual dos participantes PJ (pessoa jurídica) da proposta		V

- 12.2 Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.
- 12.3 Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

13. FORO

13.1 O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

14. OUVIDORIA

14.1 A ouvidoria é um atendimento gratuito a disposição do cliente pelos telefones 0800 727 1184 e para deficientes auditivo 0800 727 8736 de segunda a sexta feira, das 8:15 h as 18:30 (exceto feriado).